

DECRETO N.º 27.212, DE 22 DE JULHO DE 1987

Altera o Decreto n.º 27.007, de 18 de maio de 1987, que disciplina a execução de edifícios públicos de propriedade do Governo do Estado e dá providências correlatas

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 3.º do Decreto n.º 27.007, de 18 de maio de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3.º — A Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP passa a vincular-se à Secretaria de Obras, cabendo-lhe, até sua efetiva desativação, apenas o cumprimento dos convênios e contratos firmados até a data da publicação deste decreto."

Artigo 2.º — Fica acrescentado ao artigo 6.º do Decreto n.º 27.007, de 18 de maio de 1987, o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único — Fica a Secretaria da Educação, em caráter excepcional, dispensada da aplicação do disposto neste artigo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste decreto."

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 1987. Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de julho de 1987.

DECRETO 27.213, DE 22 DE JULHO DE 1987

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados na altura do km 619 + 400m da Rodovia SP.270 (trevo de Presidente Venceslau), Trecho Santo Anastácio — Presidente Epitácio, município e comarca de Presidente Venceslau, necessários ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública a fim de serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de 5 (cinco) áreas num total de 1.549,00m², e respectivas benfeitorias, situados no município e comarca de Presidente Venceslau, necessários ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, para a construção do trevo de Acesso de Presidente Venceslau, na estaca 2.704 da SP.270 (km 619 + 400m) = estaca 26 + 2,85 do acesso, com as medidas e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do Desenho PAT n.º 30556 de fls. 2, dos autos 198.670/DER/1987, a saber:

I — Área n.º 1 — que consta pertencer a Francisco Escobar Gonçalves: — situa-se no loteamento denominado Vila Luiza, Quadra G, Lote 1. Inicia o terreno no ponto A, situado na altura da estaca 15 + 3,00 do acesso de Presidente Venceslau e segue em linha reta, confrontando com a faixa do D.E.R. (acesso de Presidente Venceslau), numa distância de 13,00m até encontrar o ponto B, situado na altura da estaca 15 + 16,00 do acesso de Presidente Venceslau; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 22,00m até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com a Rua Kamesque Kanashiro, numa distância de 13,00m até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com a Rua Vinicius de Moraes, numa distância de 22,00m até encontrar o ponto inicial A, encerrando uma área de 286,00m² (duzentos e oitenta e seis metros quadrados);

II — Área n.º 2 — que consta pertencer a Francisco Escobar Gonçalves: — situa-se no loteamento denominado Vila Luiza, Quadra G, lote 2. Inicia o terreno no ponto A, situado na altura da estaca 15 + 16,00 do acesso de Presidente Venceslau e segue em linha reta, confrontando com a faixa do D.E.R. (acesso de Presidente Venceslau), numa distância de 13,00m até encontrar o ponto B, situado na altura da estaca 16 + 9,00 do acesso de Presidente Venceslau; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 22,00m até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com a Rua Kamesque Kanashiro, numa distância de 13,00m até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 22,00m até encontrar o ponto inicial A, encerrando uma área de 286,00m² (duzentos e oitenta e seis metros quadrados).

III — Área n.º 3 — que consta pertencer a Francisco Escobar Gonçalves: — situa-se no loteamento denominado Vila Luiza, Quadra G, Lote 3. Inicia o terreno no ponto A, situado na altura da estaca 16 + 19,00 do acesso de Presidente Venceslau e segue em linha reta, confrontando com a faixa do D.E.R. (acesso de Presidente Venceslau), numa distância de 13,00m até encontrar o ponto B, situado na altura da estaca 17 + 2,00; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 22,00m até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com a Rua Kamesque Kanashiro, numa distância de 13,00m até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com a Rua Kamesque Kanashiro, numa distância de 22,00m até encontrar o ponto inicial A, encerrando uma área de 286,00m² (duzentos e oitenta e seis metros quadrados);

IV — Área n.º 4 — que consta pertencer a Francisco Escobar Gonçalves: — situa-se no loteamento denominado Vila Luiza, Quadra G, Lote 4. Inicia o terreno no ponto A, situado na altura da estaca 17 + 2,00 do acesso de Presidente Venceslau e segue em linha reta, confrontando com a faixa do D.E.R. (acesso de Presidente Venceslau), numa distância de 13,15m até encontrar o ponto B, situado na altura da estaca 17 + 17,00 do acesso de Presidente Venceslau; daí, deflete à direita em ângulo agudo e segue em linha reta, confrontando com Maria Aparecida de Souza Carneiro, numa distância de 20,00m até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com a Rua Kamesque Kanashiro, numa distância de 13,00m até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 22,00m até encontrar o ponto inicial A, encerrando uma área de 273,00m² (duzentos e setenta e três metros quadrados);

V — Área n.º 5 — que consta pertencer a Maria Aparecida de Souza Carneiro: — situa-se no loteamento denominado Vila Luiza, Quadra G, Lote 5. Inicia o terreno no ponto A, situado na altura da estaca 17 + 17,00 do acesso de Presidente Venceslau e segue em linha reta, confrontando com a faixa do D.E.R. (acesso de Presidente Venceslau), numa distância de 42,00 até encontrar o ponto B, situado na altura da estaca 19 + 19,00 do acesso de Presidente Venceslau; daí, deflete à direita em ângulo agudo e segue em linha reta, confrontando com a faixa do D.E.R. (acesso de Presidente Venceslau), numa distância de 2,00m até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita em ângulo obtuso e segue em linha reta confrontando com a Rua Kamesque Kanashiro, numa distância de 38,00m até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com Francisco Escobar Gonçalves, numa distância de 20,00m até encontrar o ponto inicial A, encerrando uma área de 418,00m² (quatrocentos e dezoito metros quadrados).

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1987

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de julho de 1987.

DECRETO N.º 27.214, DE 22 DE JULHO DE 1987

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados na altura do km 619 + 400m da Rodovia SP. 270 (trevo de Presidente Venceslau), Trecho Santo Anastácio-Presidente Epitácio, município e comarca de Presidente Venceslau, necessários ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública a fim de serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de 7 (sete) áreas num total de 2.002,00m², e respectivas benfeitorias, situados no município e comarca de Presidente Venceslau, necessários ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, para a construção do trevo de Acesso de Presi-

dente Venceslau, na estaca 2.704 da SP. 270 (km 619 + 400m = estaca 26 + 2,85 do acesso, com as medidas e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do Desenho PAT n.º 30.556 de fls. 2, dos autos 198.669/DER/1987, a saber:

I — Área n.º 1 — que consta pertencer a Américo Silva: situa-se no loteamento denominado Vila Luiza, Quadra E, Lote 1. Inicia o terreno no ponto A, situado na altura da estaca 10 do acesso de Presidente Venceslau e segue em linha reta confrontando com a faixa do D.E.R. (acesso de Presidente Venceslau), numa distância de 13,00 até encontrar o ponto B, situado na altura da estaca 10 + 13,00 do acesso de Presidente Venceslau; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com Radamés Alberto Mathias, numa distância de 22,00 até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com a Rua Kamesque Kanashiro, numa distância de 13,00m até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta confrontando com a Rua Cândido de Almeida, numa distância de 22,00 até encontrar o ponto inicial A, encerrando uma área de 286,00m² (duzentos e oitenta e seis metros quadrados);

II — Área n.º 2 — que consta pertencer a Radamés Alberto Mathias — situa-se no loteamento denominado Vila Luiza, Quadra E, Lote 2. Inicia o terreno no ponto A, situado na altura da estaca 10 + 13,00 do acesso de Presidente Venceslau e segue em linha reta, confrontando com a faixa do D.E.R. (acesso de Presidente Venceslau), numa distância de 13,00m até encontrar o ponto B, situado na altura da estaca 11 + 6,00 do acesso de Presidente Venceslau; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com Fernando Roda, numa distância de 22,00m até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com a Rua Kamesque Kanashiro, numa distância de 13,00m até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com Américo Silva, numa distância de 22,00m até encontrar o ponto inicial A, encerrando uma área de 286,00m² (duzentos e oitenta e seis metros quadrados);

III — Área n.º 3 — que consta pertencer a Fernando Roda: situa-se no loteamento denominado Vila Luiza, Quadra E, Lote 3. Inicia o terreno no ponto A, situado na altura da estaca 11 + 6,00 do acesso de Presidente Venceslau e segue em linha reta, confrontando com a faixa do D.E.R. (acesso de Presidente Venceslau), numa distância de 13,00m até encontrar o ponto B, situado na altura da estaca 11 + 19,00 do acesso de Presidente Venceslau; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta confrontando com Adriano José Roda, numa distância de 22,00m até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com a Rua Kamesque Kanashiro, numa distância de 13,04m até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com Radamés Alberto Mathias, numa distância de 22,00m até encontrar o ponto inicial A, encerrando uma área de 286,00m² (duzentos e oitenta e seis metros quadrados);

IV — Área n.º 4 — que consta pertencer a Adriano José Roda: situa-se no loteamento denominado Vila Luiza, Quadra E, Lote 4. Inicia o terreno no ponto A, situado na altura da estaca 11 + 19,00 do acesso de Presidente Venceslau e segue em linha reta, confrontando com a faixa do D.E.R. (acesso de Presidente Venceslau), numa distância de 13,00m até encontrar o ponto B, situado na altura da estaca 12 + 12,00 do acesso de Presidente Venceslau; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 22,00m até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta confrontando com a Rua Kamesque Kanashiro, numa distância de 13,00m até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta confrontando com Fernando Roda, numa distância de 22,00m até encontrar o ponto inicial A, encerrando uma área de 286,00m² (duzentos e oitenta e seis metros quadrados);

V — Área n.º 5 — que consta pertence a Adriano José Roda: situa-se no loteamento denominado Vila Luiza, Quadra E, Lote 5. Inicia o terreno no ponto A, situado na altura da estaca 12 + 12,00 do acesso de Presidente Venceslau e segue em linha reta, confrontando com a faixa do D.E.R. (acesso de Presidente Venceslau), numa distância de 13,00m até encontrar o ponto B, situado na altura da estaca 13 + 5,00 do acesso de Presidente Venceslau; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com José Benedito Barbosa, numa distância de 22,00m até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta confrontando com a Rua Kamesque Kanashiro, numa distância de 13,00m até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 22,00m até encontrar o ponto inicial A, encerrando uma área de 286,00m² (duzentos e oitenta e seis metros quadrados);

VI — Área n.º 6 — que consta pertencer a José Benedito Barbosa: situa-se no loteamento denominado Vila Luiza, Quadra E, Lote 6. Inicia o terreno no ponto A, situado na altura da estaca 13 + 5,00 do acesso de Presidente Venceslau e segue em linha reta confrontando com a faixa do D.E.R. (acesso de Presidente Venceslau), numa distância de 13,00m até encontra o ponto B, situado na altura da estaca 13 + 18,00 do acesso de Presidente Venceslau; daí, deflete à direita em â-

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-9434 e 251-3344 (ramal 242) — Telex (011) 34557

Recebimento de originais das repartições até 18 horas

ASSINATURAS

Tel. 291-3314 — ramais 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral C\$ 1.962,00

Assinatura com entrega via Correios Semestral C\$ 1.284,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral C\$ 1.519,00

Assinatura com entrega via Correios Semestral C\$ 1.141,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

C\$ 19,00 Exemplar atrasado C\$ 12,50

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 • REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5915 •

SÃO BENTO — Est. João Sábido do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6318

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Almirante Barroso, 239 — Fone (0168) 23 6382 — ramal 22 • GUARATINGUETA — Rua Frei

Lucas, 80 — Fone (0125) 22-3024 • MARILIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (0144) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2109 — Fone (0142) 22-1522 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (0161) 625-7345 — ramal 31 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3547

— Fone (0172) 33-9277 — ramal 146

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMES

Diretor-Superintendente
ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial Mauro Daher
Financeiro e Administrativo José Engelberto de Oliveira
Jornal Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca 1.321 — CEP 03103 — São Paulo

Telefones 291-3314 (RAMAL) — Fone (011) 34557